



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - REGIONAL CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA – PROCOM/UFG

EDITAL DA REGIONAL CATALÃO – UFG /PROCOM Nº. 07/2017 de 03/04/2017

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERMANÊNCIA NA UFG, PROJETOS DE ALIMENTAÇÃO – RU, ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, MORADIA E PERMANÊNCIA.

A Universidade Federal de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade Universitária, torna público o presente edital para seleção de estudante de primeira graduação presencial da Regional Catalão interessado/a em pleitear vaga no Programa de Assistência Social de Permanência na UFG, em conformidade e disciplinado no Decreto nº 7.234/2010 – Programa de Assistência Estudantil –PNAES, com inscrições no período de 10/04/2017 a 19/06/2017.

1. Do Objeto:

1.1. O presente Edital tem por objeto tornar público a oportunidade de inscrição para pleitear as vagas no Programa de Assistência Social de Permanência na UFG destinadas aos estudantes que pertencem a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica que, em razão de suas condições de vida e trabalho, possuem dificuldades de custear e garantir a sua permanência no curso, sendo:

- a) Projeto Alimentação – Restaurante Universitário - RU;
- b) Projeto Alimentação Complementar - destinada unicamente aos estudantes inseridos/as no Projeto Moradia;
- c) Projeto Moradia;
- d) Projeto Permanência.

2. Das bolsas.

2.1. Projeto Alimentação.

2.1.1. Os estudantes inseridos no Projeto Alimentação do RU terão o usufruto deste benefício somente no período letivo de segunda a sexta feira, conforme o calendário acadêmico vigente.

2.1.2. Constitui-se no fornecimento de alimentação no Restaurante Universitário, sendo duas refeições ao dia (almoço e jantar).

2.1.3. Serão disponibilizadas o quantitativo mínimo de vagas: 40

Avenida: Dr. Lamartine Pinto de Avelar, 1120 – Setor Universitário - Catalão – Goiás – CEP: 75.704-020
Fone/fax: 64-3441-5300 – 3441-5333 - Serviço Social 64-3441-5321





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - REGIONAL CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA – PROCOM/UFG

2.2. Projeto Alimentação Complementar.

2.2.1. Destina-se somente aos estudantes inseridos no Projeto Moradia.

2.2.2. Consiste no pagamento em pecúnia, por meio de depósito em conta bancária no valor de R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais), ao estudante contemplado/a. O/a estudante utilizará o valor para arcar com as despesas relativas à alimentação nos finais de semanas, feriados e recessos acadêmicos período em que as atividades do Restaurante Universitário são suspensas.

2.2.3. Serão disponibilizadas o quantitativo mínimo de vagas: 13

2.3. Projeto Moradia.

2.3.1. Destina-se aos estudantes para contribuir com o custeio da despesa com aluguel. Serão contemplados os/as estudantes que não tenham imóvel e/ou que não residam com seus familiares (cônjuge, filho/a, pai, mãe, tio/tia, padrasto, madrasta e etc.) na área urbana ou rural da Cidade de Catalão.

2.3.2. Consiste no pagamento em pecúnia, por meio de depósito em conta bancária no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), aos estudantes contemplados.

2.3.3. Serão disponibilizadas o quantitativo mínimo de vagas: 13.

2.3.4. Serão contemplados com o Projeto Moradia somente os estudantes que residiam com a família antes de vir para a Cidade de Catalão para estudar e os estudantes que residam em cidades com mais de 61 km (sessenta e um) de distância de Catalão, salvo os municípios que tenham comprovada dificuldade de acesso por meio do transporte público.

2.3.4.1. Exceto os/as estudantes que vieram de outras cidades onde moravam fora da residência do grupo familiar para estudar.

2.3.5. Os/as estudantes contemplados/as com o Projeto Moradia deverão entregar mensalmente cópia do comprovante de pagamento do aluguel, e em caso de mudança de residência, cópia do contrato atualizado, na Secretaria da Coordenação de Assuntos da Comunidade Universitária – CCOM, situada no Prédio do Bloco Administrativo – Sala 101. Endereço: Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1120 – Setor Universitário. Horário de Atendimento: das 8h às 11h30min e das 14h às 16h30min, Telefone: (64 - 3441-5333 e 64 -3441 - 5321).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - REGIONAL CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA – PROCOM/UGF

2.3.5.1. A não entrega da cópia do comprovante de pagamento do aluguel pelo período igual ou superior a 03 (três) meses, consecutivos ou alternados ao longo de 01 (um) semestre e da cópia do contrato atualizado, em 30 (trinta) dias após a mudança, incorrerá na suspensão do estudante dos Projetos Moradia e Alimentação Complementar.

2.3.5.2. O/a estudante que se encontrar na situação descrita no item 2.3.5.1, será convocado para justificar, por escrito, o(s) motivo(s) pela inadimplência na entrega dos recibos e do contrato atualizado, que será(o) avaliado(s) pelo Serviço Social da CCOM quanto a sua permanência no Projeto Moradia.

2.4 Bolsa Permanência/UGF

2.4.1. Destina-se aos estudantes para contribuir com o custeio de suas despesas acadêmicas, que são essenciais ao desempenho acadêmico satisfatório.

2.4.2. Constitui-se no pagamento em pecúnia, por meio de depósito em conta bancária, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), aos estudantes contemplados.

2.4.3. Serão disponibilizadas o quantitativo mínimo de vagas: 10

3. Da Inscrição e dos prazos:

3.1.1. As inscrições serão realizadas por meio da ficha on-line, Estudo da Realidade Social, disponibilizada no endereço eletrônico <https://enquete.ufg.br/index.php/314975?lang=pt-BR> e pelo site <https://ccom.catalao.ufg.br>

3.1.2. Após o preenchimento da Ficha do Estudo da Realidade Social, on-line, o/a estudante deverá imprimi-la em PDF e protocolar pessoalmente ou por envio pelos Correios, junto com a documentação comprobatória, em envelope A4 lacrado, devidamente identificado na parte externa, com o nome completo do/a estudante, matrícula e curso, na Secretaria da Coordenação de Assuntos da Comunidade Universitária – CCOM no seguinte endereço:

Regional Catalão	Coordenação de Assuntos da Comunidade Universitária – CCOM Prédio do Bloco Administrativo – Sala 101. Endereço: Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1120 – Setor Universitário. Horário de Atendimento: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16:30h. Telefones: 64-3441-5333 e 64-3441-5321
------------------	--





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - REGIONAL CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA – PROCOM/UFG

3.2. As inscrições no Programa de Assistência Social de Permanência na UFG serão de acordo com as seguintes datas:

- a) período para entrega da documentação: 10/04/2017 a 19/06/2017.
- b) publicação do resultado preliminar: 03/07/2017;
- c) prazo de solicitação de recurso(s): 04 e 05/07/2017;
- d) publicação dos recursos: 12/07/2017;
- e) publicação do resultado final: 26/07/2017.

3.2.1. O não atendimento aos prazos descritos no item 3.2 incorrerá no indeferimento das inscrições dos/as estudantes, salvo os casos formalmente justificados que serão avaliados pelo Serviço Social.

3.2.2. Os/as estudantes que se inscreveram em seleções anteriores, que ainda não foram contemplados com vaga no Programa, deverão realizar nova inscrição e providenciar a entrega da documentação conforme especificado neste edital.

3.3. Os resultados preliminares com os nomes dos/as estudantes serão divulgados conforme a disponibilidade orçamentária do ano vigente e da oferta do número de vagas.

Projetos	Vagas Totais	Vagas para os Resultados Preliminares
Alimentação – Restaurante Universitário - RU	40	12
Alimentação Complementar	13	4
Moradia	13	4
Permanência	10	3

4. Dos Recurso(s) (Anexo 08)

4.1. Para a interposição, o recurso deverá ser fundamentado e entregue, em envelope lacrado, constando o nome completo, a matrícula e o curso do/a estudante na parte externa, no local e nos horários indicados no item 3.1.2.

5. Dos Documentos: (fotocópia)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - REGIONAL CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA – PROCOM/UGF

- a) RG (frente e verso) e CPF de todos os membros do grupo familiar, ainda que não residam na mesma casa. Para os que não possuem o RG, deverá ser apresentada a certidão de nascimento;
- b) Certidão de casamento ou declaração, com a assinatura dos conjugues, que comprove a união estável do/a estudante e/ou de seus pais, se for o caso;
- c) Em se tratando de estudante e/ou pais divorciados, apresentar o termo de audiência ou a certidão de casamento com a averbação de divórcio; e em caso de união estável, a declaração, preferencialmente, com as assinaturas dos ex-conjugues, que comprove a separação;
- d) Termo de Guarda, Tutela ou Curatela do membro do grupo familiar que esteja nesta situação ou declaração que comprove;
- e) Certidão de óbito dos membros do grupo familiar que proviam o orçamento, se for o caso;
- f) contas atualizadas, frente e verso, das despesas com energia elétrica, água, telefone, internet, condomínio, IPVA, plano de saúde, entre outras. (Caso o/a estudante não resida com sua família, deverá apresentar cópias das contas citadas das duas residências);
- g) comprovante atualizado de renda própria (contracheque, pró labore, recibo de pagamento de serviços prestados) de todos os membros da família que trabalham, mesmo que o estudante não resida mais com o grupo familiar. Se for profissional liberal/trabalhador informal (camelô, lavrador, vendedor autônomo, etc.) - apresentar declaração do que faz e quanto recebe aproximadamente por mês, conforme o (Anexo 01) e se contribuir com o INSS, apresentar o comprovante da última contribuição (carnê atualizado). Em se tratando de Aposentado, pensionista, beneficiário de auxílio doença e do auxílio reclusão, apresentar o comprovante de recibo do INSS e/ou de previdência privada, se for o caso. No caso de estágio remunerado, apresentar o recibo, contrato ou uma declaração da instituição, devidamente assinada, constando o período de duração e o valor da remuneração. O/a estudante bolsista (graduação, monitoria, pesquisa e extensão) deverá apresentar o comprovante de recibo informando o valor da bolsa;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - REGIONAL CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA – PROCOM/UFG

- h) extratos bancários dos 03 (três) últimos meses (constando a movimentação integral do mês) de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta corrente e/ou conta poupança, os que não possuírem deverão apresentar a declaração do (Anexo 09);
- i) comprovante atualizado de pagamento ou recebimento de aluguel e do contrato de locação, se for o caso. O contrato de locação e o recibo de aluguel deverão constar o nome completo, o CPF do locador e do locatário e o endereço completo do imóvel alugado. Em se tratando de estudante que divide o aluguel com outras pessoas, que não são do seu grupo familiar, apresentar declaração da divisão de aluguel, constando o nome completo e o número do documento de todos os moradores do imóvel, conforme o (Anexo 02). Caso o/a estudante resida em imóvel cedido, apresentar declaração do cedente com as cópias das despesas, se houver, conforme (Anexo 03);
- j) comprovante atualizado de prestação da casa própria, no caso de imóvel financiado;
- k) declaração do imposto de renda de pessoa física de 2017 referente ao exercício de 2016 e da respectiva notificação de restituição, quando houver, do/a estudante e de todos os membros do grupo familiar, se declarar, (caso não declare, apresentar cópia de que não consta o nome com o CPF na base de dados da Receita Federal, retirada no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>); e a declaração de imposto de renda pessoa jurídica (empresário, produtor rural, etc.), se for o caso; ou se for Micro Empreendedor Individual (MEI), a Declaração de Rendimento Mensal Certificado de Microempreendedor individual, acesso em (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/meimicroempreendedor-individual/ccmei>) e a Declaração Anual do Simples Nacional (DANS), acesso em <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSPO/DASNSIMEI.app/Default.aspx> ;
- l) contrato de locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis acompanhado dos 03(três) últimos comprovantes de recebimento;
- m) comprovante atualizado de pensão alimentícia, se algum membro do grupo familiar e/ou o/a estudante receberem ou pagarem (Recibo e o documento da decisão judicial, se for o caso, ou a declaração do pagador ou do recebedor);

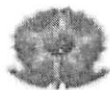




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - REGIONAL CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA – PROCOM/UGF

- n) comprovante da situação de desemprego de todos os membros do grupo familiar, a partir de 14 anos de idade (menor aprendiz), se for o caso, (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: cópia das páginas que contêm a foto do trabalhador, a qualificação civil, o último contrato de trabalho e a página subsequente; aviso-prévio; comprovante de recebimento de seguro desemprego e do documento que informe o número de parcelas; ou outro documento que comprove a situação de desemprego conforme o (Anexo 04). A declaração de Desemprego/Não possuir Renda não dispensa a apresentação das cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Caso o/a estudante ou o membro do grupo familiar não tenha a CTPS, apresentar a declaração do (Anexo 05);
- o) estudante oriundo de áreas rurais (chácaras, assentamentos, fazendas e etc.), apresentar cópia da escritura ou termo de uso emitido pelo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA constando a área; caso o/a estudante e sua família sejam beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, apresentar a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP;
- p) em caso de doença grave apresentar relatório médico, preferencialmente atualizado, e comprovante de despesas relativas à situação de doenças do/a estudante e/ou de membros da família, se houver;
- q) estudante ou membros do grupo familiar com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, apresentar relatório médico e/ou do psicoterapeuta, e o comprovante de despesas, se for o caso;
- r) histórico escolar do/a estudante. O/a estudante que cursou o ensino médio em escola particular na condição de bolsista, deverá ainda apresentar a declaração que conste o valor da mensalidade e/ou o valor da bolsa e/ou a informação de que a bolsa foi integral ou parcial. A declaração deverá estar carimbada e assinada pela instituição de ensino. Caso na família haja algum membro estudando na educação básica ou superior, apresentar o comprovante de matrícula de 2017, e se estudar em instituição particular na condição de bolsista, deverá apresentar a declaração referenciada;
- s) O/a estudante e os demais membros do grupo familiar deverão apresentar declaração de que possuem veículo automotor e o IPVA de 2016, se for o caso, conforme o (Anexo 10);





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - REGIONAL CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA – PROCOM/UGF

- t) recibo do último pagamento dos Programas Sociais em nível municipal, estadual e/ou federal;
- u) termo de Identificação e Responsabilidade preenchido e assinado, disponível no (Anexo 06);
- v) comprovante de matrícula 2017/1 extraído do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;
- w) cópia do extrato acadêmico extraído do SIGAA para os estudantes veteranos.

5.1. O/a estudante que se declarar independente também terá de apresentar os documentos e as informações relativas à sua família.

5.2. Caso o/a estudante ou membro do grupo familiar tenha tido a CTPS perdida ou roubada, apresentar cópia do boletim de ocorrência constando o fato ou a declaração do (Anexo 05).

5.3. Para elucidar eventuais dúvidas sobre as informações prestadas no cadastro do/a estudante (Estudo da Realidade Social), o Serviço Social poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar.

6. Das condições exigidas para a inserção no Programa de Assistência Social de Permanência na UFG

6.1. Estar com matrícula e frequência regulares no primeiro curso de graduação presencial.

6.2. Apresentar no ato da inscrição cópia da documentação exigida para análise do perfil socioeconômico, político e cultural.

6.3. O profissional de Serviço Social poderá convocar o/a estudante ou membro(s) do grupo familiar para entrevista(s) social(is), realizar visita(s) domiciliar(es) e/ou contato(s) telefônico(s) ou por e-mail(s), a fim de esclarecimento(s) da análise socioeconômica.

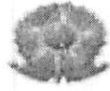
6.3.1. O não comparecimento à entrevista Social implicará no indeferimento da inscrição do/a estudante.

6.3.2. A(s) visita(s) domiciliar(es) e os contato(s) telefônico(s) não será(ão) previamente agendado(s) e poderá(ão) ser realizado(s) a qualquer momento, quando se fizer(em) necessário(s).

6.4. É dever do/a estudante acompanhar as publicações, os resultados e as convocações, pela internet no site <https://ecom.catalao.ufg.br>

6.5. As listas com o resultado preliminar, o julgamento dos recursos, e o resultado final serão publicadas em ordem alfabética, com o número da matrícula, o curso dos/as estudantes e a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - REGIONAL CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA – PROCOM/UFG

informação de “deferimento” ou “indeferimento”, com o(s) respectivo(s) motivo(s) em caso de indeferimento.

6.6. Para o Estudo Socioeconômico considerar-se-ão os seguintes indicadores sociais:

- a) ser estudante, prioritariamente, oriundo da rede pública de educação (ensino médio), salvo quando tiver cursado como bolsista;
- b) possuir renda familiar per capita bruta de até um salário mínimo e meio por mês;
- c) ser estudante de primeira graduação;
- d) condições de trabalho e renda;
- e) composição familiar;
- f) nível de escolaridade dos pais;
- g) condições de moradia;
- h) pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação no grupo familiar, devidamente comprovada.
- i) situação de doença grave na família devidamente comprovada;
- j) condições de acesso aos programas sociais (municipal, estadual e federal) devidamente comprovadas;
- k) a forma de ingresso na UFG;
- l) as despesas do grupo familiar;
- m) os bens do grupo familiar.

7. Critérios de desempate

7.1. Em caso de empate para inserção no Programa serão considerados prioridades, na ordem abaixo listada, aqueles/as que:

- a) Possuir menor renda bruta familiar per capita;
- b) Ser egresso da rede pública da educação básica (ensino médio);
- c) possuir maior número de dependentes da renda familiar;
- d) apresentar doença grave na família, devidamente comprovada;
- e) apresentar na família pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, devidamente comprovada;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - REGIONAL CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA – PROCOM/UGF

- f) possuir no grupo familiar benefícios de Programas Sociais (Benefício de Prestação Continuada – BPC, Renda Cidadã, Minha Casa Minha Vida, Bolsa Família, Bolsa Universitária da OVG, PRONAF, entre outros).

8. Do Acompanhamento Acadêmico e Socioeconômico

8.1. Os/as estudantes inseridos no Programa de Assistência Social de Permanência na UFG serão acompanhados semestralmente pelo Serviço Social, considerando as realidades socioeconômica e acadêmica.

8.1.2. Compreende-se por acompanhamento acadêmico o desempenho acadêmico satisfatório em que o/a estudante nos 4 (quatro) primeiros semestres esteja matriculado/a no mínimo em 5 (cinco) disciplinas, tendo que ser aprovado/a no mínimo em 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas. Nos semestres subsequentes o/a estudante deverá estar matriculado/a no mínimo em 3 (três) disciplinas, tendo que ser aprovado/a no mínimo em 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas, salvo as situações específicas que serão avaliadas pelo Serviço Social. Em todos os casos (desde o início da graduação) o/a estudante deverá apresentar 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina cursada.

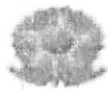
8.1.2.1. O/a estudante que tiver mais de 2 (duas) reprovações na mesma disciplina e já tiver sido submetido ao acompanhamento acadêmico será desligado do Programa, não sendo convocado/a para nova entrevista social.

8.1.2.2. O/a estudante que tiver acima de 20% (vinte por cento) de reprovações por falta será desligado/a do Programa de Assistência Social de Permanência na UFG.

8.1.3. O desempenho acadêmico satisfatório é a contrapartida exigida aos estudantes inseridos no Programa de Assistência Social de Permanência na UFG. O/a estudante que apresentar desempenho acadêmico insuficiente será convocado a comparecer ao Serviço Social da CCOM para uma entrevista social em que deverá justificar, por escrito, o(s) motivo(s) da insuficiência no desempenho, sendo a justificativa avaliada quanto a permanência do/a estudante no Programa.

8.1.3.1. O não comparecimento para a realização da entrevista social, implicará na suspensão do pagamento do Projeto por 01(um) mês. Caso o/a estudante não compareça neste período, será desligado do Programa de Assistência Social de Permanência na UFG.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - REGIONAL CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA – PROCOM/UFG

8.1.4. Em caso de alterações em sua realidade socioeconômica, a qualquer momento, o/a estudante deverá apresentar na CCOM os documentos comprobatórios desta mudança, conforme especificações deste edital e seus anexos.

8.1.5. Para o acompanhamento da realidade socioeconômica e do desempenho acadêmico, a qualquer momento, poderá ser realizado recadastramento, por meio de edital específico, dos/as estudantes inseridos/as no Programa de Assistência Social de Permanência na UFG, sempre que o a Serviço Social considerar a necessidade do recadastramento.

9. Da continuidade, da suspensão e do desligamento no Programa de Assistência Social de Permanência na UFG

9.1. Os/as estudantes contemplados/as em um dos Projetos do Programa poderão ser suspensos ou desligados em qualquer uma das seguintes situações:

- a) realizar o ENEM/SISU com a intenção de “limpar o histórico acadêmico”, salvo os casos de estudantes com deficiência que for acompanhado pelo Núcleo de Acessibilidade e/ou pela Unidade Acadêmica do Curso;
- b) desempenho acadêmico insuficiente;
- c) trancamento de matrícula;
- d) desistência/abandono do curso;
- e) transferência no âmbito da UFG e externa;
- f) mudança de curso;
- g) conclusão do curso de graduação;
- h) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, conforme disciplinado pela própria instituição;
- i) infringência das leis e normas vigentes tais como Estatuto e o Regimento da UFG;
- j) Não entregar mensalmente os recibos de pagamento de aluguel e atualização do contrato de aluguel, quando houver mudança de residência (para os/as estudantes do Projeto Moradia), conforme disposto no item 2.3.5.

9.1.1. Somente será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao estudante que se encontrar nas situações descritas nos itens: “b”, “h”, “i” e “j”; nas demais situações o/a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - REGIONAL CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA – PROCOM/UFG

estudante será sumariamente desligado/a do Programa de Assistência Social de Permanência na UFG.

9.2. Nos casos, devidamente comprovados, de afastamento legal da Regional Catalão/UFG (Intercâmbio, Mobilidade, Estágios, entre outros) o/a estudante será desligado/a do Programa.

9.2.1. O/a estudante deverá comunicar por escrito o seu afastamento ao Serviço Social da CCOM, visando assegurar o seu reingresso mediante nova avaliação socioeconômica, se o período de afastamento for superior a 06 (seis) meses, e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vaga.

9.2.1.2. A não comunicação do afastamento implicará no desligamento do/a estudante do Programa.

9.3. Quando do desligamento dos Projetos do Programa de Assistência Social de Permanência, o/a estudante deverá assinar o Termo de Desligamento (Anexo 07) na Secretaria da CCOM.

9.3.1. Os/as estudantes que forem desligados/as dos Projetos Moradia/Alimentação Complementar e Permanência serão desligados do Projeto Alimentação – Restaurante Universitário – RU, salvo os casos em que o/a estudante pelo motivo de incompatibilidade de acúmulo de bolsas de Assistência Estudantil com Bolsa Permanência do MEC e PROMISAES quando o/a estudante optar pelo recebimento desta última.

10. Das disposições gerais

10.1. Em hipótese alguma será aceita a inscrição de estudantes com documentação incompleta.

10.2. Todas as informações fornecidas pelo/a estudante deverão ser comprovadas.

10.3. Caso seja entregue documento original o mesmo não será devolvido ao estudante e/ou à família.

10.4. O presente Edital normatizará a permanência de todos/as os/as estudantes inseridos/as no Programa de Assistência Social de Permanência na UFG por meio de processos seletivos anteriores.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - REGIONAL CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA – PROCOM/UFG

10.5. Durante o ano letivo poderão ser feitos remanejamentos e, desde que haja disponibilidade financeira e a existência de vagas, a inclusão de novos/as estudantes no Programa.

10.6. Após a convocação dos/as estudantes, dentro da quantidade mínima de vagas estipuladas pelo edital, a Lista de Aguardo por Vagas poderá sofrer alteração(ões) quanto a ordem de classificação, considerando a necessidade de inclusão de estudantes que apresentarem situação de vulnerabilidade em decorrência das necessidades socioeconômicas do seu grupo familiar, as quais põem em risco a sua permanência na UFG, e que por motivo(s) justificado(s) não participaram da presente seleção. Portanto, as convocações serão realizadas conforme a disponibilidade orçamentaria, a existência de vagas e a atualização mais recente da Lista de Aguardo por Vagas publicada.

10.7. O/a estudante será desligado do Programa de Assistência Social de Permanência na UFG se for comprovada a omissão de dados, fraude e inveracidade nas informações por ele/a prestadas, tendo que devolver ao erário os valores dos projetos recebidos indevidamente, e responderá administrativamente conforme o Regimento da UFG, e nas esferas civil e penal, conforme legislações em vigor.

10.7.1. O/a estudante desligado não poderá participar de novos processos seletivos para inserção no Programa de Assistência Social de Permanência na UFG.

10.8. Cabe ao/a estudante a responsabilidade de acompanhar todas as etapas do presente edital no site <https://ccom.catalao.ufg.br>

10.9. O(s) caso(s) de denúncia(s) ou suspeita(s) de irregularidade(s) no(s) processo(s) de estudante(s) inserido(s) nos Projeto(s) do Programa de Assistência Social de Permanência na UFG deverá(ã) ser formalizado(s) via CCOM ou pela Ouvidoria da UFG, sendo resguardado(s) o(s) nome(s) do/a(s) denunciante(s).

10.9.1. Somente mediante a denúncia formal que o Serviço Social da CCOM convocará o estudante, que possivelmente está em situação irregular, para apresentar, formalmente, os esclarecimentos e os documentos necessários a sua permanência no Programa.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - REGIONAL CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA – PROCOM/UFG

10.9.2. Caso não apresente ou a documentação e os esclarecimentos sejam divergentes/insuficientes dos que foram fornecidos inicialmente, o/a estudante será desligado/a, mediante memorando do Serviço Social da CCOM, sem prejuízo do que dispõe o item 10.7.

10.10. O/a estudante inserido/a no Programa de Assistência Social de Permanência na UFG poderá ser bolsista dos programas de ensino, pesquisa e extensão, desde que a renda familiar per capita bruta seja de até um salário mínimo e meio por mês.

10.11. Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os/as interessados/as deverão procurar a Coordenação de Assuntos da Comunidade Universitária-CCOM, conforme disposto no item 3.1.2, a qual cabe conduzir todo o processo de seleção junto à PROCOM/UFG.

10.12. Os/as estudantes que estão inseridos/as no Programa de Assistência Social de Permanência na UFG deverão renovar a sua inscrição, a cada início de ano letivo, na CCOM, conforme o item 3.1.2, exceto se houver Edital de Recadastramento vigente.

10.13. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente edital.

10.14. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Catalão - GO, 03 de abril de 2017.

Joaquim Leite de São José
Pró-Reitor Adjunto

Joaquim Leite de São José
Pró-Reitor Adjunto
PROCOM/UFG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - REGIONAL CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA – PROCOM/UFG

Maria Terezinha do Prado

Coordenadora de Assuntos da Comunidade Universitária – CCOM/RC